



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, de 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede revisão geral e anual aos subsídios
e Aumento do Padrão Referencial dos
Vereadores do município de Três Coroas.**

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Três Coroas ficam reajustados em 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento) a contar do dia 01 de março do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.616, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Coroas, 17 de fevereiro de 2025.

**LUCIANA FOGACA
DOS**

SANTOS:97645958049

Assinado de forma digital por

LUCIANA FOGACA DOS

SANTOS:97645958049

Dados: 2025.02.19 18:36:00 -03'00'

Luciana Fogaça dos Santos
Presidente

" Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas" .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



JUSTIFICATIVA

Concede revisão geral e anual e Aumento do Padrão Referencial dos subsídios dos Vereadores do município de Três Coroas.

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 4,56%, este calculado sobre o índice oficial de inflação adotado pelo Município (IPCA), bem como pelos limites impostos através dos artigos 20,22 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos gastos com pessoal, conforme parecer contábil.

Três Coroas, 17 de fevereiro de 2025.

Luciana Fogaça dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS COROAS - REVISÃO GERAL DOS VEREADORES

RUBRICA	2025 (2m)	ACRÉSCIMO 9% 2025 (10m)	TOTAL DESPESA p/ 2025
3.1.9.0.11.00.00.00	65.048,28	340.072,41	405.120,69
3.1.90.13.00.00.00 (INSS e outros)	8.456,28	44.209,41	52.665,69
SOMA:	73.504,56	384.281,82	457.786,38

TOTAL DESPESA 2026 (4,05%)
424.614,41
55.199,87
479.814,28

TOTAL DESPESA 2027 (3,9%)
441.174,37
57.352,67
498.527,04

R\$ 479.814,28

R\$ 498.527,04

Base p/ 2026. (2025 - 12m c/ reajuste)
408.086,89
53.051,30
461.138,19



Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 19/02/2025 14:37:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N. 008/2025.

Artigos 16 e 17 da LC 101/2000

I – PERCENTUAL DE REAJUSTE

Conforme os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, a pedido do Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, apresentamos o estudo de adequação orçamentária e financeira para concessão de **reajuste anual aos servidores** do PODER LEGISLATIVO, bem como da revisão geral anual concedida aos **Vereadores Municipais**.

O percentual proposto pelo Exmo. Sr. Presidente aos **servidores** da Câmara de Vereadores corresponde à variação acumulada do IPCA em 12 meses (fevereiro/2024 a janeiro/2025), apurada e divulgada nesta data pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente a 4,56%, acrescido de aumento real de 4,44%, **totalizando 9%** (nove por cento).

Já aos nobres **Edis**, cabe a revisão geral anual, correspondente à variação acumulada do IPCA, já citada, na ordem de **4,56%**.

O aumento da despesa em comento será suportado pelo duodécimo da Câmara de Vereadores o qual, em grande parte, vem sendo restituído aos cofres municipais a cada encerramento de exercício.

As despesas com a Folha de Pagamento serão suportadas pelas dotações existentes nas atividades do Órgão/Unidade Câmara de Vereadores, na Atividade 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, já previstas na Lei Orçamentária Anual para 2025, conforme declaração conjunta do Presidente da Câmara e do Senhor Secretário de Fazenda que segue.

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está incluída no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) de que trata a Lei Municipal nº 4.195, de 23 de junho de 2021, conforme planilhas de metas e ações.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.619, de 01 de outubro de 2024, conforme consta no anexo de metas.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está incluída na Lei de Orçamento para o exercício de 2025 (LOA), Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, e será contemplada, também, nas Leis Orçamentárias para os exercícios seguintes se necessário.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

(X) A despesa decorrente da execução orçamentária está prevista na Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

(X) As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do Resultado Primário e Nominal previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais programadas.

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

Cálculo do Impacto na Despesa Total com Pessoal -				
Discriminação	RGF 2S/2024	2025	2026	2027
1. Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
2. Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 635.281,26	R\$ 669.942,20	R\$ 707.944,92	R\$ 740.117,39
2.1 - Reajuste para os Servidores (9%)		R\$ 212.155,82	R\$ 228.130,64	R\$ 241.590,35
2.2 Revisão Geral Anual para Vereadores (4,56%)		R\$ 457.786,38	R\$ 479.814,28	R\$ 498.527,04
(3) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida $(= 5 / 1) \times 100$	0,49%	0,49%	0,50%	0,50%

O item 2.1, corresponde à apuração das despesas com os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores, considerando o acréscimo de 9% (nove por cento).

O item 2.2, corresponde ao acréscimo total na remuneração dos Vereadores, aplicando-se a revisão geral anual (4,56%)

Observações:

- (1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios de 2025, 2026, e 2027 tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % do IPCA, extraída do "Relatório Focus", divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025, correspondente a 5%, 4,05% e 3,9% respectivamente¹.
- (2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025 foi estimada tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, acrescida da despesa mensal informada pelo Departamento de Pessoal do Município com 10 meses de reajuste (fev a dez), e com 2% de crescimento vegetativo, quando se trata dos servidores da Câmara.

Na previsão da DTP para 2026, (3) No cálculo da DTP para 2026, utilizou-se como base de cálculo a DTP/2024 com 12 meses de reajuste + 2% de crescimento vegetativo. Ainda, para 2026 e 2027 foram aplicadas as regras de atualização de valores aplicadas na projeção da RCL.

Três Coroas, 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BECKER,
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**LUCIANA FOGACA
DOS
SANTOS:97645958049**

**LUCIANA FOGAÇA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores**

Assinado de forma digital por
LUCIANA FOGACA DOS
SANTOS:97645958049
Dados: 2025.02.19 19:10:13 -03'00'

¹ Disponível em :<<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250110.pdf> >. Acesso em 14 jan 2025. 17h34

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

FULANO de TAL , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas e considerando a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado com a finalidade de concessão de **reajuste anual aos servidores** do PODER LEGISLATIVO, bem como da revisão geral anual concedida aos **Vereadores Municipais**. DECLARA que há disponibilidade de recursos para a execução desta ação e que a mesma está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que a despesa correrá por conta da Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA/2025), com previsão para 2026 e 2027.

DECLARA ainda que o aumento não infringe nenhuma disposição legal, incluindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Senado Federal. Além disso, segundo os cálculos apresentados pela Contadoria do Município, a Despesa Líquida com Pessoal, calculada conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), permanecerá abaixo do limite legal de 6,00% e atende aos dispositivos do 29-a da Constituição Federal.

Três Coroas, 19 de fevereiro de 2025.

LUCIANA FOGACA
DOS

SANTOS:97645958049

Assinado de forma digital por
LUCIANA FOGACA DOS
SANTOS:97645958049

Dados: 2025.02.19 19:10:45 -03'00'

LUCIANA FOGAÇA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores